

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 24 / 09 / 03

(Rubrica do Presidente)



Data:

24 / 09 / 03

Número:

2597/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004

PRESIDENTE: Juarez Tavares Matta

VICE-PRESIDENTE: Edison Fassarella

1º SECRETÁRIO: Alexandre Bastos

2º SECRETÁRIO: Antônio Rizzo

ASSUNTO:

Projeto de Lei nºm 153/03

INICIATIVA:

Edil Edison Valentin Fassarella

HISTÓRICO:

Denomina "Escadaria Pública Juracy
Pinheiro Rodrigues"

LEITURA: 25 / 09 / 2003

1ª DISCUSSÃO: 09 / 10 / 2003

2ª DISCUSSÃO: 11 / 12 / 03

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

OF/DL 297/2003
Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

OF/DL 298/2003
Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: 11 / 12 / 03

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

DENOMINA ESCADARIA
PÚBLICA NO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 153/2003
PROTOCOLO GERAL...: 2597/2003
DATA PROTOCOLO...: 24/09/2003

Art. 1º- Fica denominada "Escadaria Publica Juracy Pinheiro Rodrigues", a via pública que se inicia na Rua Fotografo Guilherme e tem seu termino na Rua Stº Francisco Cypriano, fica localizada entre as Quadras "H" - Lotes 01 e 03 e "I" Lotes 20 e 21 no Bairro Coramara.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario .

Sala de Sessões da Câmara Municipal,
em 19 de Setembro de 2003.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR - PTB

ANEXO : JUSTIFICATIVA

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 11-12-03
PRESIDENTE _____



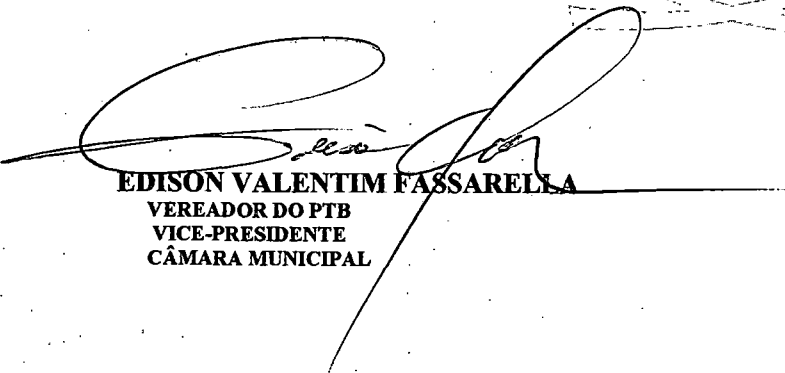
03
00

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Esta denominação vem atender aos anseios da comunidade, o que facilitará a localização e referencial pelos órgãos prestadores de serviços e até mesmo facilitando a socialização e integração dos bairros desta cidade.



EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR DO PTB
VICE-PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TÁBUA DE ÓBITOS
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓBITO Nº 23.470 .x.x.x.

RUTH MARIA MELO CARVALHO GOMES, Oficiala em exercício do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forina da lei, etc.....

CERTIFICO que às fls. 12 do livro nº Q-27 .x.x. de Registro de Óbitos, foi feito hoje o assento de "Juracy Pinheiro Rodrigues" .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. falecid a ao 04 de maio .x.x.x. de 2003 .x. à 14 hora s e 00 mts. em o Hospital Unimed, nesta Cidade .x.x.x. .x. do sexo feminino .x. profissão do lar .x.x.x.x. natural de ste Estado .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. domiciliad..... e residente em nesta cidade .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. com setenta e quatro anos .x. de idade, estado civil viúva .x.x.x. filh. a de Pedro Gomes Pinheiro .x. e de Dª Rita Machado Pinheiro .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Foi declarante Emídio Rodrigues .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Renato A. B. Machado .x.x.x.x.x.x. que deu como causa da morte Choque cardiogênico - Insuficiência cardíaca .x. e o sepultamento será feito no cemitério de Municipal, desta cidade .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

OBSERVAÇÕES: A falecida era viúva de João Rodrigues, era eleitora, deixa bens a inventariar, não deixa testamento, tendo deixado os filhos: Maria Edma, Edson, Emidio, Elias, Elza, Rita, Angela, Helio e Carlos Henrique, todos maiores. .x. .x. .x.

O referido é verdade e dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio .x.x.x. x.x.x.x.x. de 2003

Fernando
Oficiala de Registro Civil
Fernando Carvalho Gomes
ESCREVENTE

CURRICULUM

A Sr^a Juracy Pinheiro Rodrigues, moradora desde de 1982 na Rua Fotógrafo Guilherme, nº 56, Bairro Coramara, Católica Apostólica Romana, do Lar, casada com o Sr^o João Rodrigues ,mãe de Maria Edma, Edson, Emidi, Elias, Elza, Rita, Ângela, Helio e Carlos Henrique, (total 9 Filhos).

A mesma trabalhava em prôu dos menos favorecidos da Comunidade, colocando se sempre a disposição para servir ao próximo.

102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Cachoeiro de Itapemirm, 16 de setembro de 2003

OF/SEMFA/DCII/ 225 /2003

Ilustre Edil:

Ref. PROTOCOLO 15624/20003


Conforme solicitação efetuada através do ofício 0015/2003, temos a informar que, após sindicância "in-loco" e pesquisas em documentos do Município constatamos que:

1º- A via pública localizada no bairro Coramara, citado no processo mencionado, até a presente data, não tem nenhuma denominação anteriormente aprovada por essa Douta Casa de Leis.

2º- Foi confirmada por este Departamento a localização da referida via pública, não havendo necessidade de qualquer ressalva quanto ao texto da lei.

Certas de contar com a proverbial atenção de Vossa Senhoria para com o assunto em pauta, renovamos os nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura ainda possam persistir.

Cordialmente,


Edith Galvão
Diretora do Dept. de Cadastro Imobiliário
Decreto 14138/2003

Exmo: Sr.

EDILSON VALENTIM FASSARELA
DD. Vereador Municipal
Câmara Municipal
NESTA

OF. 0015/2003

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de Agosto de 2003.

Ao
Setor de Cadastro da Prefeitura

Prezada Senhora,

Solicitamos por meio deste verificar junto ao Setor de Cadastro, se consta o registro de algum Projeto de Lei que Denomina **Via Pública a Escadaria Juracy Pinheiro Rodrigues** que se inicia na rua **Fotografo Guilherme** e tem seu termino na Rua St ° **Francisco Cypriano**, que fica localizada entre as **Quadras " H " - Lotes 01 e 03 e " I " - Lotes 20 e 21** no Bairro **Coramara**

Para Melhor Facilitar a Identificação segue em anexo mapa do Bairro.

Atenciosamente,


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR DO PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI 153/2003
NUMERO PROPRIO...: 2597/2003
PROTOCOLO GERAL...: 24/09/2003
DATA PROTOCOLO...:

**DENOMINA ESCADARIA
PÚBLICA NO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .**

Art. 1º- Fica denominada "Escadaria Publica Juracy Pinheiro Rodrigues", a via pública que se inicia na Rua Fotografo Guilherme e tem seu termino na Rua Stº Francisco Cypriano, fica localizada entre as Quadras "H" - Lotes 01 e 03 e "I" Lotes 20 e 21 no Bairro Coramara.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario

Sala de Sessões da Câmara Municipal,
em 19 de Setembro de 2003.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR - PTB

ANEXO : JUSTIFICATIVA

APROVADO
 UNANIMIDADE
 TEXO ABSTENÇÃO
SESSÃO 11-12-03
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

70

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 153/2003
INICIATIVA: Edil Edison Valentim Fassarella

Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Lei nº. 153/2003, de iniciativa do Edil Edison Valentim Fassarella, que denomina via pública no município.

O projeto não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Observa-se também que foram cumpridas as exigências contidas na Lei 5445/2003, que regula a matéria.

Pela regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de setembro de 2003.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa

OF. DL Nº 297/2003DATA: 23/10/2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
153/2003				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: ____/____/____.

ASSINATURA DO **VEREADOR**: _____



OF/DL/COMISSSES
E NUMERO PROPRIO...: 298/2003
PROTOCOLO GERAL...: 2853/2003
DATA PROTOCOLO...: 23/10/2003

12

OF. DL Nº 298/2003

DATA: 23/10/2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VEREADOR ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENCIM.
<u>153/2003</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

JUÁREZ TAVARES MATA

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO VEREADOR: _____



13

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N °.153/003.

INICIATIVA: Edil Edison Valentim Fassarella

RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que Denomina "Escadaria Pública Juracy Pinheiro Rodrigues".

VOTO DO RELATOR:

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão. Voto pelo encaminhamento regular da Matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento Regular da Matéria.

Sala das Comissões, em 11 de Novembro de 2003.


Marcos Sales Coelho – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa


Brás Zagotto – Relator

Suplente: Edson Valentim Fassarella


Alexandre Bastos Rodrigues – Membro

Suplente: Djalma Santos Moulon



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº. 153/2003

INICIATIVA: Edison Valentim Fassarella

RELATOR: Edison Valentim Fassarella

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei que denomina Escadaria Juracy Pinheiro Rodrigues.”

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular quando aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2003.

Antônio Rizzo Moreira dos Santos – Presidente

Suplente: Luiz Guimarães de Oliveira

Edison Valentim Fassarella – Relator

Suplente: Carlos Renato Lino

José Ailton de Castro Targa – Membro

Suplente: Marcos Salles Coelho

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15

Indeção no ponto e/parcer

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
F. O MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
SERGIO MAURÍCIO M. SOARES	X			

• PROJETO Nº _____
 • REQUERIMENTO Nº _____
 • DATA: 11/10/03

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO
 POR 17 X 0
 SALA DAS SESSÕES 11/10/03

~~_____~~
 PRESIDENTE

• REJEITADO
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES / /

 PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
 POR _____
 SALA DAS SESSÕES / /

 PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

17-06

*Projeto de Lei: 210 - 208 - 207 - 211 -
~~Projeto de Lei~~ 91 - 168 - 166 - 176 -
 206 - 205 - 189 - 190 - 153 - 152 -
 154 - 151 - 87 - 195 - 214 - 213
 212 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 / 2003*

Projeto de Resolução: 21-22-23

• RETIRADO DE PAUTA
 REQUERIMENTO DO EI

 SALA DAS SESSÕES / /

~~_____~~
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	X			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
SERGIO MAURÍCIO M SOARES	X			

• PROJETO Nº _____
• REQUERIMENTO Nº _____
• DATA: 11/12/10

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO _____
POR 17/01
SALA DAS SESSÕES 11/12/10

PRESIDENTE

• REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO E
SALA DAS SESSÕES / /


PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

Votação em bloco

*Projeto: 216 - 218 - 219 - 214 - 212 - 210 -
208 - 207 - 211 - 215 - 213 - 168
91 - 166 - 176 - 206 - 205 - 189
190 - 153 - 152 - 154 - 151 - 87
199 - 21 - 22 - 23*

JUNTADAS:

- 1 - / / - ~~Setorizado~~ 09 folhas 
- 2 - 29 / 09 / 2003 - Parecer jurídico - fl. 10
- 3 - 28 / 10 / 2003 - OF/DL/nº 297 Omissão de Constituição - fls 11
- 4 - 28 / 10 / 2003 - OF/DL/nº 298 Omissão de Obras - fls 12
- 5 - 12 / 11 / 2003 - Parecer de Comissão de Constituição fls. 13
- 6 - 11 / 12 / 2003 - " Com. Obras - FL - 14
- 7 - 11 / 12 / 2003 - Folha de Votação - Inclusão Parita - fl. 15
- 8 - 11 / 12 / 2003 - Folha de Votação - fl. 16
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -